

Bruxelas, 10 de setembro de 2018
(OR. en)

11813/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0122(NLE)**

COASI 212	ECOFIN 791
ASIE 42	COMPET 586
CFSP/PESC 779	RECH 361
COHOM 103	ENER 294
CONOP 74	TRANS 354
COTER 107	TELECOM 266
JAI 839	ENV 571
WTO 226	EDUC 306
FISC 338	EMPL 410

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro - Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

1. Em 27 de abril de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta conjunta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro, e, em anexo, o resultado final das negociações sob a forma de um projeto de Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro (8459/18 + ADD 1). Além disso, a Comissão apresentou um projeto de Declaração da União Europeia sobre o artigo 47.º, n.º 3, do Acordo (8459/18 ADD 2).

2. Em 26 de junho de 2018, o Conselho adotou uma decisão relativa à assinatura do acordo¹. O acordo foi assinado em Tóquio em 17 de julho de 2018.
3. Em 27 de abril de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta conjunta relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro (8460/18).
4. Em 25 de julho de 2018, o Grupo da Ásia-Oceânia analisou a proposta supramencionada e acordou em que a proposta seria posteriormente tratada com vista a solicitar a aprovação do Parlamento Europeu para a celebração do acordo.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
 - decida solicitar a aprovação do Parlamento Europeu, com base no projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8462/18.

¹ JO L 216 de 24.08.2018, p. 1.